



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA - MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2017 PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, TERMO DE FOMENTO E ACORDO DE COOPERAÇÃO MEDIANTE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO
(Art. 30, inciso VI da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014)

O Prefeito do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na alínea “o” do inciso I, do artigo 89, da Lei Orgânica do Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social (SEHAD), fundamentado no art. 30 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, nos termos do Decreto Federal nº 8.726 de 27 de abril de 2016 e no Decreto Municipal nº 8.556, de 14 de dezembro de 2017 que se encontra publicado no Órgão Oficial do Município de Varginha – MG (Ano XVII - nº 1135), torna público, por meio do presente Edital, que se encontra aberto o credenciamento das Organizações da Sociedade Civil (OSC) definidas no inciso I do art. 2º da lei 13.019/2014 o qual viabilizará a participação das entidades nos Chamamentos Públicos destinados à realização de atividades de relevante interesse público e social, bem como, permitirá a dispensa de Chamamento Público para celebração Acordos de Colaboração, de Termos de Fomento e Colaboração.

1. DO OBJETO:

Constitui-se objeto do presente Edital estabelecer o cumprimento das normas previstas no Decreto Municipal nº 8.556 de 14 de dezembro de 2017, para o cadastramento de instituições reconhecidas como Organizações da Sociedade Civil (OSC), para possíveis e futuras parcerias nas áreas da Assistência Social, Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente, Direitos Humanos, Segurança Alimentar e Nutricional e Habitação, onde os mesmos ficarão aptos a participarem de avaliação para celebração de Termo de Colaboração, Termo de Fomento e Acordo de Cooperação mediante dispensa de Chamamento Público junto ao Governo Municipal de Varginha – MG através da Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social, de modo a atender à exigência do inciso VI do art. 30 da Lei nº13.019 de 31 de julho de 2014.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA - MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

2. DO CREDENCIAMENTO:

2.1. Poderão participar do processo de credenciamento Organizações da Sociedade Civil sem fins econômicos/lucrativos, que sejam ser constituída em conformidade com o disposto no art. 3º da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 e que atendam a todas as exigências contidas no Decreto Municipal nº 8.55,6 de 14 de dezembro de 2017, bem como as disposições deste edital.

2.2. As instituições interessadas, atendidos os requisitos legais, deverão apresentar requerimento de credenciamento acompanhado de toda a documentação elencada no item 3 do presente instrumento convocatório, junto à Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social, localizada nesta cidade na Av. Benjamin Constant, nº 1000, Bloco 1, Nossa Senhora de Fátima, Varginha – MG, no período compreendido entre os dias 19/12/2017 a 29/12/2017, das 08h00min às 17h00min de segunda a sexta feira.

2.3. É vedada a participação neste credenciamento às instituições que se encontrarem em ocorrência das vedações previstas no art. 28 do Decreto nº 16.519/2016 e art. 39 da Lei nº.13.019/2014.

2.4. Após findado o prazo estipulado para entrega de documentação a SEHAD deverá publicar os nomes das instituições que tiveram o credenciamento deferido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sendo o credenciamento considerado válido pelo período de um ano contar da data desta publicação.

2.5. A validade do credenciamento está condicionada a manutenção regular da documentação apresentada, principalmente das certidões negativas.

2.6. Quando da realização do Chamamento Público ou avaliação para dispensa, na fase de apresentação de propostas e planos de trabalho, serão exigidos documentos atualizados, caso estejam vencidos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA - MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

2.7. O credenciamento poderá ser cassado, tempestivamente, caso apresente pendências na documentação apresentada pelas Organizações da Sociedade Civil (OSC).

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

3.1. O processo dar-se-á em uma etapa.

3.1.2. Etapa Única: QUALIFICAÇÃO/HABILITAÇÃO TÉCNICA

Objetiva credenciar as entidades de natureza privada, sem fins econômicos/lucrativos. O credenciamento da entidade será feito mediante requerimento encaminhado ao titular da Secretaria, em conformidade com o Anexo I deste edital, bem como todas as documentações necessárias para formalizar o credenciamento, sendo elas:

- a) Cópia legível (autenticada ou conferido com original por servidor público) das normas de organização interna, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;
- b) Cópia legível (autenticada ou conferido com original por servidor público) da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada na forma da lei;
- c) Cópia legível comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo ou cinco anos se a organização celebrante /executante, na atuação em rede;
- d) Cópia legível (autenticada ou conferido com original por servidor público) da Carteira de Identidade ou documento equivalente e CPF do representante legal da OSC;
- e) Comprovação de experiência prévia que pode ser: Instrumentos de parceria firmados; Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas; Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela; Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica;
- f) Comprovação de inscrição no CMAS e/ou outros Conselhos de Direitos afins das Políticas Públicas relacionadas às parcerias a serem celebradas;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA - MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- g) Último Plano de Trabalho da instituição e Último Relatório Anual de atividades com comprovação de aprovação pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).
- h) Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;
- i) Certidões que comprovem a regularidade junto a Fazenda Nacional;
- j) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- k) Certidão de quitação plena dos tributos municipais da Prefeitura Municipal de Varginha;
- l) Certidão de regularidade perante o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
- m) Certidões que comprovem a regularidade junto a Fazenda Estadual;
- n) Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;
- o) Declaração do artigo 39 da Lei Federal nº. 13.019/2014, conforme modelo do Anexo II deste Edital;

3.1.3. Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto, as certidões positivas com efeito de negativas.

3.1.4. A documentação exigida deverá ser entregue, em envelope lacrado, dirigido à Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social, situada à Av. Benjamim Constant, nº 1.000 – Bloco 1 – Terminal Rodoviário, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Varginha, em dias úteis, no período de 19/12/2017 a 29/12/2017, no horário de 8h00min às 17h00min, devendo estar em envelope lacrado e constando a seguinte inscrição:

<p>À SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SEHAD)</p> <p>CREDENCIAMENTO Nº 001/2017</p> <p>DENOMINAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE SOCIAL:</p>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA - MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CNPJ:

RESPONSÁVEL LEGAL:

CONTATOS:

4. DOS PROCEDIMENTOS:

- 4.1. A abertura dos envelopes com a documentação para habilitação do credenciamento ocorrerá pelo Secretário Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social e Equipe Técnica da SEHAD no dia 02 de janeiro de 2018, que terá conforme descrito no item 2.4. deste Edital o prazo de 5 (cinco) dias úteis para análise das documentações e publicação dos credenciamentos aprovados.
- 4.2. Nenhum documento será recebido após abertura do primeiro envelope.
- 4.3. As entidades que não cumprirem todas as exigências dispostas no Decreto Municipal nº 8.556, de 14 de dezembro de 2017 e neste edital serão inabilitadas.

5. DA VIGÊNCIA:

- 5.1 O Credenciamento de que trata este Edital terá validade para o período estimado de 12 (doze) meses, podendo ser sucessivamente prorrogado por igual período;
- 5.2 A prorrogação obriga o Gestor a promover a reabertura por 30 (trinta) dias do credenciamento para participação de novas entidades.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 6.1. As informações e todos os elementos sobre este credenciamento poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA - MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

6.2. A SEHAD reserva-se o direito de alterar o presente Edital, por conveniência da Administração, sem que caiba às instituições o direito a qualquer indenização.

6.3. É facultado a SEHAD promover diligências destinadas a esclarecer o processo, bem como, solicitar a comprovação de qualquer informação apresentada pela instituição;

6.4. A documentação apresentada para fins de qualificação/habilitação fará parte dos autos do credenciamento e em hipótese nenhuma será devolvida à entidade.

6.5. A relação das entidades credenciadas será publicada no Diário Oficial do Município de Varginha – MG, bem como na recepção da SEHAD;

6.6. O credenciamento de que trata este Edital não estabelece obrigação de efetiva celebração de Termo de Fomento, Termo de Colaboração ou Acordo de Cooperação com as instituições credenciadas, bem como, gera nenhuma expectativa de direito quanto à obrigatoriedade de repasse de recursos por parte do Município;

6.7- O Credenciamento poderá ser anulado a qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo ou revogado por conveniência da Administração Pública, através de decisão fundamentada;

6.8. A Secretaria de Municipal de Habitação e desenvolvimento Social poderá ainda prorrogar a qualquer tempo os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

6.9. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Procuradoria Geral do Município de Varginha, observando-se a legislação aplicável.

Varginha - MG, 18 de dezembro de 2017.

Antônio Silva
Prefeito Municipal

Francisco Graça de Moura
Secretário Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social

Avenida Benjamim Constant, 1000, Bloco 01, Nossa Senhora de Fátima, Varginha – MG, Tel: 3690-2081 ou 3690-2098, e-mail: sehad@varginha.mg.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA - MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ANEXO I
REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social

Sr (a). Secretário (a),

Eu, ___(Nome do representante)___, representante legal da ___(nome da OSC) ___, localizada no endereço ___(endereço da sede da OSC)___, inscrita no CNPJ nº _____, venho solicitar seu credenciamento junto a essa Secretaria, nos termos do Decreto Municipal nº 8.556, de 14 de dezembro de 2017.

Varginha, ___ de dezembro de 2017.

Nome do Representante Legal – CPF



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA - MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DAS VEDAÇÕES

(Art. 28 do Decreto nº 16.519/2016 e art. 39 da Lei nº 13.019/2014)

Na qualidade de representante legal da _____(nome da OSC)_____,
DECLARO, sob as penas da Lei, para fins de comprovação junto à Administração Pública
Municipal de Varginha - MG, que:

- Esta Organização da Sociedade Civil (O.S.C.) não está omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Esta O.S.C. não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da esfera do Município de Varginha, estendendo-se esta vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- Esta O.S.C. não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, sendo excetuadas as hipóteses em que foi sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, foi reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição ou a apreciação das contas, ou estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
- Esta O.S.C. não foi punida com as seguintes sanções:
 - Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração;
 - As previstas nos incisos II e III do artigo 73 da Lei nº 13.019/2014.
- Esta O.S.C. não teve contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;
- Esta O.S.C. não tem entre seus dirigentes pessoa (s) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA - MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- Esta O.S.C. não tem entre seus dirigentes pessoa julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
- Esta O.S.C. não tem entre seus dirigentes pessoa (s) considerada (s) responsável (s) por ato de improbidade;
- Não contratações para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- Não remuneração, a qualquer título, com os recursos repassados, de membro de Poder ou do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal;
- Não remuneração, a qualquer título, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- Não remuneração, a qualquer título, com os recursos repassados, de pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, ou por crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, ou por crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Varginha – MG, ____ de dezembro de 2017.

Representante Legal da O.S.C. – CPF: